

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CGC 37 465 002/0001-66

AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219 FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

Aprovado em sessão de 19/09/00 Poruma municipal votes favoráveis.

rotos favoráveis. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2000.

DE 04 DE AGOSTO DE 2000.

Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de lotes Industriais para fins de interesses sociais e dá outras providências

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 94, inciso I da Lei Orgânica do Município, e considerando a existência do interesse Público;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 6 (seis) lotes de terras medindo 3.000 m² (três mil metros quadrados) cada um, que serão demarcados na Região Chamada Expansão Industrial localizada nos fundos da ADESQUE e Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal , tendo como via de acesso o corredor existente entre ADESQUE e garagem da Prefeitura, destinados, exclusivamente, como incentivo a investimentos que visem o interesse social na geração de emprego e renda para a população querênciana.

Art. 2° - Os Lotes Industriais, objeto da Doação seus respectivos beneficiários e funções são os seguintes:

- Darlan Wilson Geiss Mecânica e Ferro Velho
- Edgar Renz Destocamento e Terraplanagem
- Francisco Claudio Martins Fundição e Mecânica
- Luiz Caetano Martins Lanternagem e Mecânica
- Sebastião Francisco do Nascimento Marcenaria
- Nair Rodrigues dos Santos SERPAQ Serviços de Pavimentação Querência Ltda.
- § 1° Os beneficiários dos lotes doados a que se refere este artigo, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis para mais 30 (trinta) dias, se necessário, para construírem suas instalações e entrarem em funcionamento, data em que a Prefeitura, fornecerá a devida autorização para a Escritura.
- § 2° Os beneficiários dos lotes arcarão com as despesas dos serviços de limpeza dos lotes e rebaixamento de Energia Elétrica.
- § 3° Na ocorrência de desvio da finalidade para qual os lotes serão doados, ou de sua transferência para outra pessoa sem autorização legislativa, ou ainda o não cumprimento dos prazos previstos no parágrafo anterior, acarretará reversão ao patrimônio público do referido bem, não cabendo qualquer indenização ao infrator.
- Art. 2° As indústrias, fábricas ou prestadora de serviço, construídas nos lotes adquiridos por doação nos termos desta Lei, deverão empregar, no mínimo três pessoas, e construírem no mínimo 100 m2 (cem metros quadrados) que poderá ser em madeira, estrutura metálica ou Alvenaria, dentro dos padrões mínimos da Construção Civil.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04de Agosto de 2000.

Helio Vitorino Silva Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CGC 37 465 002/0001-66 AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219 FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A MT

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Lotes Industriais para fins de interesses Sociais e dá outra Providências.

Referência: Projeto de Lei

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

É sabido que o Município de Querência, vem tendo um crescimento vertiginoso nos últimos anos. A prova disso são as Industrias e Fábricas que estão sendo instaladas no Setor Industrial da Cidade, como os Senhores poderão observar se visitarem aquela área.

Foi pensando na ampliação do oferecimento de oportunidades para a nossa população, como também, para os investidores de fora do nosso Município, que submetemos à apreciação dessa Casa de Leis o referido Projeto, no intuito de dar incentivos a novos Industriários e pequenos Micro-Empresários, o que certamente, trarão investimentos para Querência-MT, aumentando, consequentemente a geração de empregos e renda para os trabalhadores aqui residentes.

A doação de procedimentos desta natureza é caracterizada como de interesse social, uma vez que estará proporcionando oportunidades de geração de emprego e renda, além de construir para o crescimento do Município.

Na certeza de que contaremos com o apoio dos Nobres Edis, ficamos no aguardo da aprovação do presente Projeto de Lei, que é de Urgência Especial.

Município de Querência-MT, em 04 de Agosto de 2000.

Saudações,

Hélio Vitorino Silva Prefeito Municipal